



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200068

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU A EMPRESA TONTINI E TONTINI ENGENHARIA LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Avenida Manoel Félix de Farias, nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exma Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

TONTINI E TONTINI ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 12.936.660/0001-68, estabelecida na RUA ADUTORA Nº3750, JARDIM INDEPEND, Altamira-PA, CEP 68372-570, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FABIANO JOSÉ TONTINI, residente na Rua Lucindo Câmara, nº 4464, Independente II, Altamira-PA, CEP 68370-000, portador do CPF 745.513.022-87.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a Concorrência nº. 3/2019-002PMVX, homologado no dia 27 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO:

2.1 - As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições de Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO/ CONCLUSÃO DA OBRA DO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	010786	SEDOP	Aluguel de andaime metálico	M²/Mês	6.477,60	18,47	119.641,27	
1.2	010767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	M2	32,00	507,95	16.254,40	
1.3	011217	SEDOP	Aluguel de cimbramento metálico com altura até 3,50m	M²/Mês	1.276,08	53,06	67.708,80	
1.4	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1,00	14.375,06	14.375,06	
1.5	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	M2	8,00	435,07	3.480,56	
			TOTAL DO ITEM					R\$ 221.460,09
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2.1	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente incluindo caixa coletora	M3	7,56	105,80	799,85	
TOTAL DO ITEM								799,85
3			ESTRUTURA					
3.1			CONCRETO					
3.1.1	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento	M3	125,33	2.641,04	331.001,54	
3.1.2	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada	M2	1.276,08	164,87	210.387,31	
SUBTOTAL								541.388,85
3.2			FORMA E ARMAÇÃO					
3.2.1	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	KG	7.740,65	9,32	72.142,86	
3.2.2	050037	SEDOP	Desforma	M2	1.384,01	4,55	6.297,25	
3.2.3	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca	M2	1.276,04	92,53	118.071,98	
SUBTOTAL								196.512,09
TOTAL DO ITEM								737.900,94
4			PAREDES E PAINÉIS					
4.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	3.167,94	55,59	176.105,78	
4.2	060813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	M2	6,80	604,43	4.110,12	
TOTAL DO ITEM								180.215,90
5			COBERTURA					
5.1			ESTRUTURA					
5.1.1	070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. Serrada	M2	267,07	55,72	14.881,14	
SUBTOTAL								14.881,14
5.2			TELHAMENTO					
5.2.1	070047	SEDOP	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	267,07	66,81	17.842,95	
SUBTOTAL								17.842,95
5.3			CALHAS /CUMEEIRAS					
5.3.1	070029	SEDOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	48,42	52,63	2.548,34	
SUBTOTAL								2.548,34
TOTAL DO ITEM								35.272,43
6			IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO					
6.1	080272	SEDOP	Impermeabilização de reservatórios (Igol A + Sika 1)	M2	76,43	80,54	6.155,67	
6.2	080300	SEDOP	Imunização p/madeira c/carbolineum	M2	267,04	6,15	1.642,30	
6.3	080703	SEDOP	Manta asfáltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	M2	530,76	81,47	43.241,02	
TOTAL DO ITEM								51.038,99
7			ESQUADRIAS					
7.1			MADEIRA					
7.1.1	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M2	96,18	655,09	63.006,56	
SUBTOTAL								63.006,56
7.2			OUTROS MATERIAIS					
7.2.1	091515	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 10mm	M2	29,24	596,72	17.448,09	
7.2.2	091380	SEDOP	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	M2	4,32	722,66	3.121,89	
7.2.3	091514	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	M2	68,00	576,00	39.168,00	
7.2.4	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	M2	111,28	551,40	61.359,79	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.2.5	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	M2	4,14	610,14	2.525,98	
								123.623,75
								186.630,31
8			FERRAGENS					
8.1			P/ PORTAS					
8.1.1	100228	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	14,00	148,02	2.072,28	
8.1.2	100226	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	40,00	177,91	7.116,40	
								9.188,68
								9.188,68
9			REVESTIMENTO					
9.1	110645	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Alto	M2	436,61	99,07	43.254,95	
9.2	110505	SEDOP	Cerâmica Terragres 10x10cm	M2	2.105,51	127,04	267.483,99	
9.3	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	8.295,09	9,98	82.785,00	
9.4	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6: adit. Plast.(kimical)	M2	2.415,01	34,36	82.979,74	
9.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:kimical: adit. Plast.	M2	6.333,68	40,49	256.450,70	
								732.954,38
10			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
10.1	120770	SEDOP	Rodape em Porcelanato	M	855,12	20,14	17.222,12	
10.2	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M2	49,56	599,38	29.705,27	
								46.927,39
11			PISOS					
11.1	130492	SEDOP	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	92,00	95,79	8.812,68	
11.2	130111	SEEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/pedra preta (incl. Sika 1)	M2	668,25	56,81	37.963,28	
11.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	20,00	32,32	646,40	
11.4	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	M2	72,96	79,71	5.815,64	
11.5	130495	SEDOP	Granito preto e=2cm (piso/bancada wc)	M2	24,78	579,31	14.355,30	
11.6	98670	SINAPI	Piso em ladrilho hidráulico aplicado em ambientes externo, inclusa aplicação de resina. af_06/2018 (Adicionado 10% sobre o salário do servente e azulejista de acordo com o-j-sdi1-173 adicional de insalubridade. Atividade a céu aberto. Exposição ao sol e ao calor.)	M2	214,65	178,55	38.325,76	
11.7	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	453,60	102,87	46.661,83	
11.8	130759	SEDOP	Porcelanato (polido) - Padrão Alto	M2	1.771,18	261,40	462.986,45	
								615.567,34
12			FORROS					
12.1	141368	SEDOP	Forno de gesso acartonado estruturado - colocado	M2	1.726,35	82,44	142.320,29	
								142.320,29
13			PINTURA					
13.1			ESMALTE					
13.1.1	150302	SEDOP	Esmalte sobre ferro (superf. lisa)	M2	192,36	34,73	6.680,66	
								6.680,66
13.2			ACRÍLICA					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.2.1	151284	SEDOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa 3 demãos - laje dos quiosques/banheiros	M2	7.960,74	39,20	312.061,01	
								312.061,01
			SUBTOTAL					
13.3			OUTRAS PINTURAS					
	150207	SEDOP	Acrílica para piso - pista de skate/anfiteatro	M2	92,00	17,12	1.575,04	
								1.575,04
			SUBTOTAL					
			TOTAL DO ITEM					320.316,71
14			VIDROS					
14.1	161386	SEDOP	Vidro temperado fumê e=10mm	M2	4,08	405,17	1.653,09	
								1.653,09
			TOTAL DO ITEM					1.653,09
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
15.1			QUADROS E CAIXAS					
15.1.1	170325	SEDOP	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	UN	55,00	95,62	5.259,10	
15.1.2	170889	SEDOP	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	4,00	994,77	3.979,08	
15.1.3	170387	SEDOP	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	6,00	1.158,46	6.950,76	
15.1.4	170615	SEDOP	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	UN	1,00	712,30	712,30	
								16.901,24
			SUBTOTAL					
15.2			DISJUNTORES					
15.2.1	170892	SEDOP	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA	UN	10,00	213,95	2.139,50	
15.2.2	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 10 a 30A	UN	121,00	22,48	2.720,08	
15.2.3	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 15 a 50A	UN	78,00	68,27	5.325,06	
15.2.4	170899	SEDOP	Disjuntor TQD 3P - 250A	UN	1,00	1.442,66	1.442,66	
								11.627,30
			SUBTOTAL					
15.3			ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS					
15.3.1	170630	SEDOP	Eletroduto PVC de 2"	M	155,00	25,23	3.910,65	
15.3.2	170077	SEDOP	Eletroduto PVC de 3"	M	87,00	51,20	4.454,40	
								8.365,05
			SUBTOTAL					
15.4			CABOS					
15.4.1	170745	SEDOP	Cabo de cobre 6mm ² - 1 KV	M	1.152,00	8,65	9.964,80	
15.4.2	170748	SEDOP	Cabo de cobre 25mm ² - 1KV	M	889,12	22,53	20.031,87	
15.4.3	170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm ² - 1 KV	M	512,00	29,32	15.011,84	
15.4.4	170750	SEDOP	Cabo de cobre 50mm ² - 1 KV	M	932,00	39,12	36.459,84	
15.4.5	170934	SEDOP	Cabo de cobre 120 mm ² - 1 KV	M	682,00	95,57	65.178,74	
								146.647,09
			SUBTOTAL					
15.5			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES					
15.5.1	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	32,00	14,71	470,72	
15.5.2	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	17,00	31,48	535,16	
15.5.3	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	24,00	27,40	657,60	
15.5.4	170309	SEDOP	Ponto de antena p/ radio e TV (c/ fiação)	Pt	55,00	151,00	8.305,00	
15.5.5	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	537,00	206,51	110.895,87	
15.5.6	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	249,00	19,32	4.810,68	
								125.675,03
			SUBTOTAL					



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



15.6							
15.6.1	170371	SEDOP	Conjunto ilum. tipo petala c/1 lamp. v. mercurio/poste de aço	UN	10,00	2.545,53	25.455,30
15.6.2	170372	SEDOP	Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/poste de aço	UN	2,00	2.883,38	5.766,76
15.6.3	170992	SEDOP	Luminária 2x16W c/ aleta branca reflet aluminio	UN	56,00	217,61	12.186,16
15.6.4	170976	SEDOP	Luminária 2x32W c/ aleta branca reflet aluminio	UN	159,00	284,95	45.307,05
SUBTOTAL							88.715,27
15.7							
ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES							
15.7.1	170381	SEDOP	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm ² - isoladores	M	315,00	59,35	18.695,25
15.7.2	170415	SEDOP	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	UN	1,00	2.500,76	2.500,76
15.7.3	170378	SEDOP	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/access.)	UN	2,00	212,13	424,26
15.7.4	170695	SEDOP	Subestação aérea c/ transformador 150 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	UN	1,00	59.045,47	59.045,47
SUBTOTAL							80.665,74
15.8							
ACESSÓRIOS E CONEXÕES							
15.8.1	171113	SEDOP	Conector TPF de 50mm ²	UN	65,00	22,43	1.457,95
15.8.2	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	24,00	98,96	2.375,04
15.8.3	171299	SEDOP	Ponto de solda exotérmica	Pt	24,00	35,22	845,28
15.8.4	E00107	SEDOP	Suporte simples C/rodana p/ cordoalha	UN	48,00	7,77	372,96
SUBTOTAL							5.051,23
15.9							
LÓGICA							
15.7.1	171180	SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	M	5.521,34	5,72	31.582,06
15.7.2	170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	Pt	124,00	446,63	55.382,12
15.7.3	171182	SEDOP	Tomada femea RJ-45 completa	UN	124,00	39,21	4.862,04
SUBTOTAL							91.826,22
TOTAL DO ITEM							575.474,17
16							
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
16.1							
ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS							
16.1.1	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	62,00	382,25	23.699,50
16.1.2	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	20,00	129,93	2.598,60
16.1.3	181503	SEDOP	Reservatório em fibra de vidro 12.000L	UN	1,00	5.337,45	5.337,45
SUBTOTAL							31.635,55
16.2							
ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS							
16.2.1	180678	SEDOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	27,00	441,25	11.913,75
16.2.2	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	1,00	2.897,67	2.897,67
16.2.3	180548	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	1,00	13.494,59	13.494,59
16.2.4	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	64,00	348,80	22.323,20
16.2.5	180540	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	UN	1,00	6.400,15	6.400,15
16.2.6	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	250,00	30,80	7.700,00
SUBTOTAL							64.729,36
16.3							
ÁGUAS PLUVIAIS							
16.3.1	180709	SEDOP	Canaleta em concreto simples (0,40 x 0,40m)	M	98,63	269,84	26.614,32
SUBTOTAL							26.614,32



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



16.4							
16.4.1	180385	SEDOP	Bomba centrífuga 7.5 CV (sem tubulação)	UN	1,00	6.498,03	6.498,03
16.4.2	181477	SEDOP	Bomba Submersa 2 CV (sem tubulação)	UN	1,00	3.532,10	3.532,10
16.4.3	181478	SEDOP	Bomba Submersa 3 CV (sem tubulação)	UN	1,00	5.105,33	5.105,33
SUBTOTAL							15.135,46
TOTAL DO ITEM							138.114,69
17							
APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS							
17.1	190303	SEDOP	Bacia sifonada c/ assento - PNE	UN	8,00	1.193,99	9.551,92
17.2	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	6,00	611,72	3.670,32
17.3	190716	SEDOP	Barra em aço inox (WC de deficiente)	M	14,40	263,11	3.788,78
17.4	190787	SEDOP	Cuba de louça de embutir	UN	14,00	138,57	1.939,98
17.5	190636	SEDOP	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	UN	3,00	710,01	2.130,03
17.6	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	16,00	55,88	894,08
17.7	190796	SEDOP	Porta toalha argola- cromado	UN	16,00	59,27	948,32
17.8	190087	SEDOP	Saboneteira de louça	UN	16,00	48,03	768,48
17.9	190097	SEDOP	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	UN	2,00	59,60	119,20
TOTAL DO ITEM							23.811,11
18							
INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO							
18.1	200635	SEDOP	Caixa de incendio c/ mangueira e acessorios	UN	5,00	1.339,47	6.697,35
18.2	201325	SEDOP	Extintor de incendio CO2-6kg	UN	10,00	717,35	7.173,50
18.3	201327	SEDOP	Extintor de incendio de agua pressurizada - 10 L	UN	10,00	222,01	2.220,10
18.4	200661	SEDOP	Hidrante de passeio - completo	UN	1,00	1.465,81	1.465,81
TOTAL DO ITEM							17.556,76
19							
INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS							
19.1	211204	SEDOP	Cabo telefônico trançado 2x22AWG	M	4.234,00	3,00	12.702,00
19.2	210083	SEDOP	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	Pt	123,00	112,51	13.838,73
19.3	211199	SEDOP	Quadro telefonico inter de distr. 60x60x12cm	UN	9,00	433,88	3.904,92
TOTAL DO ITEM							30.445,65
20							
INSTALAÇÕES ESPECIAIS							
20.1	220497	SEDOP	Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m	UN	1,00	31.040,39	31.040,39
TOTAL DO ITEM							31.040,39
21							
INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO							
21.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	40,00	168,49	6.739,60
21.2	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	Pt	40,00	410,93	16.437,20
TOTAL DO ITEM							23.176,80
22							
SERRALHERIA							
22.1	240618	SEDOP	Escada de marinho c/ protecao	M	6,00	435,64	2.613,84
22.2	241320	SEDOP	Grade em ferro p/ canaleta, Largura= 0,40m com articulacao	M	98,63	164,10	16.185,18
22.3	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M2	176,00	344,99	60.718,24
22.4	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	UN	1,00	1.805,15	1.805,15
TOTAL DO ITEM							81.322,41
23							
DIVERSOS							



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



23.1			OUTROS ELEMENTOS					
23.1.1	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	UN	16,00	83,24	1.331,84	
			SUBTOTAL					1.331,84
			TOTAL DO ITEM					1.331,84
24			URBANIZAÇÃO					
24.1	260728	SEDOP	Bloco de concreto intertravado e=9cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M2	1.090,21	100,74	109.827,76	
24.2	260188	SEDOP	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)	CJ	1,00	1.832,70	1.832,70	
24.3	260523	SEDOP	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,30mx0,12m - sem lâmina d'água	M	217,08	47,54	10.319,98	
24.4	260652	SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	M	15,00	606,06	9.090,90	
24.5	260168	SEDOP	Plantio de grama (incl. terra preta)	M2	216,79	26,35	5.712,42	
			TOTAL DO ITEM					136.783,76
25			LIMPEZA FINAL					
25.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	M2	2.251,25	6,06	13.642,58	
			TOTAL DO ITEM					13.642,58
			TOTAL DO ORÇAMENTO					4.354.946,55
QUATRO MILHOES, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS								

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por menor preço global (materiais e mão de obra).

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1 - Dá-se a este CONTRATO, o valor global de **R\$ 4.354.946,55 (Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, referente ao valor total da planilha na CLÁUSULA III e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA VIII.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 10 (dez) meses da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei Nº 8.880/94, de 21 de março de 1994).

Parágrafo terceiro – A obra que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA, não gerará direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2020 Projeto 1007.154510501.1.004 Construção, Ampliação e Adaptação de Prédios e Logradouros Públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.2 - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.4 - Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

7.4.1 - Registro da obra no CREA/CAUPA;

7.4.2 - Matrícula da obra no INSS; e

7.4.3 - Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e da Previdência Social.

7.5 - De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta on line, a situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.6 - Após o devido processamento o pagamento será efetuado na moeda corrente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

7.6.1 - Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

7.7 - O faturamento deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

7.8 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 07 (sete) meses contados a partir da ordem de serviços expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ETAPAS		FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		TOTAL ETAPAS	
				1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.	1ª Quinz.	2ª Quinz.				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Previsto	5,09%	50,00%	50,00%													100,00%	
			R\$ 221.460,09	110.730,05	110.730,05														221.460,10
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Previsto	0,02%	50,00%	50,00%													100,00%	
			R\$ 799,85	399,93	399,93														799,86
3	ESTRUTURA	Previsto	16,94%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%											100,00%	
			R\$ 737.900,94	184.475,24	184.475,24	184.475,24	184.475,24												737.900,96
4	PAREDES E PAINÉIS	Previsto	4,14%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%										100,00%
			R\$ 180.215,90			45.053,98	45.053,98	45.053,98	45.053,98										180.215,92
5	COBERTURA	Previsto	0,81%					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						100,00%	
			R\$ 35.272,43					7.054,49	7.054,49	7.054,49	7.054,49	7.054,49							35.272,45
6	IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTO	Previsto	1,17%									20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	100,00%	
			R\$ 51.038,99									10.207,80	10.207,80	10.207,80	10.207,80	5.103,90	5.103,90		51.039,00
7	ESQUADRIAS	Previsto	4,29%						10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%					80,00%	
			R\$ 186.630,31						18.663,03	18.663,03	37.326,06	37.326,06	37.326,06						149.304,24



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



25	LIMPEZA FINAL	Previsto	0,31%												100,00%	100,00%
		R\$ 13.642,58													13.642,58	13.642,58
		Real														
TOTAL		Previsto	100,00%	13,58%		10,68%		9,79%		8,50%		9,52%		14,02%	33,39%	100,00%
			4.354.946,55	591.210,44		465.367,43		426.582,26		369.880,69		414.522,63		610.788,39	1.454.191,95	4.354.946,55
		Real														

CLÁUSULA IX – DAS GARANTIAS

9.1 - Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, poderá ser exigido da CONTRATADA, a caução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

10.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;

c) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

d) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- e) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis a elaboração do projeto executivo e da obra;
- i) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- j) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- l) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- m) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- n) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- o) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- p) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- q) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- r) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- s) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- u) A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio no que tange a locomoção, destinando-se a partir da ordem de Serviço até a comunicação dentro da área de serviços, para o fiel cumprimento de sua missão.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São compromissos do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a sua consequência e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo terceiro – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



67, 68,69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo quarto – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA XIV – DA DIREÇÃO

14.1 - A contratada indica como responsáveis técnicos pela execução da obra os Engenheiros, **FERNANDO JOSÉ TONTINI**, CREA N°.151779406-4 – Engenheiro Civil e o Sr. **EINSTEIN ERSE**, CREA N°.140117139-7 – Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

Parágrafo único – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA XV – DO EXAME ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 - O recebimento das obras, será efetuado por uma Comissão de exame, entrega e recebimento, integrada por três membros nomeados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES

16.1 - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionalmente atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

CLÁUSULA XVII – DA MULTA

17.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

CLÁUSULA XVIII – DA INEXEÇÃO DA OBRA

18.1 - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA XIX – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

19.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

Parágrafo primeiro – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA XX – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

20.1 - Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n° 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

CLÁUSULA XXII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

22.1 - O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo único – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXIII – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

23.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA XXIV - DA LICITAÇÃO

24.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Concorrência registrado sob o nº 3/2019-002PMVX.

CLÁUSULA XXV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - O presente contrato terá a duração 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, em até 15 dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO

26.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira, Município do Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

26.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Vitória Xingu/PA 27 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CONTRATANTE

TONTINI E TONTINI ENGENHARIA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
